DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417
Telefone: (17) 3262-5200
Site: www.novagranada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada
CNPJ 51.849.693/0001-22
Avenida Adolfo Rodrigues, 1067
Telefone: (17) 3262-3658
Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

RESOLUÇÃO DME Nº 02.2026

Retifica dispositivos da Resolução DME nº 01/2026, que dispõe sobre o cadastro de docentes para substituições eventuais na Rede Municipal de Ensino de Nova Granada.

Roseli Esteves Serrano, Diretora do Departamento Municipal de Educação de Nova Granada, Estado de São Paulo, nomeada pela Portaria nº 005/2025, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de manter a regularidade do processo de ensino-aprendizagem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o artigo 6º da Resolução DME nº 01/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A seleção, classificação e convocação dos docentes cadastrados para substituições eventuais dar-se-ão de acordo com a titularidade apresentada, mediante pontuação objetiva, observados os critérios abaixo:

I – Licenciaturas Plenas relativas à Área da Educação, além da licenciatura necessária para investidura no cargo, reconhecidas pelo MEC, equivalentes a 2 (dois) pontos cada, limitadas a 6 (seis) pontos;

II – Pós-graduação lato sensu, reconhecida pelo MEC, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, nas áreas de Educação ou Suporte Pedagógico (gestão ou administração escolar, planejamento, supervisão, inspeção, coordenação ou orientação educacional), equivalentes a 5 (cinco) pontos cada, limitadas a 15 (quinze) pontos;

III – Pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado, na área da Educação, equivalente a 15 (quinze) pontos;

IV – Pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado, na área da Educação, equivalente a 20 (vinte) pontos."

Art. 2º Fica acrescido ao texto da Resolução DME nº 01/2026 o seguinte dispositivo:

§ 1º A seleção e a convocação dos docentes cadastrados para substituições eventuais **até 15 (quinze) dias** serão realizadas pelos Diretores das Unidades Escolares, conforme a necessidade do serviço, observada a classificação obtida por meio de pontuação objetiva, nos termos desta Resolução.

Art. 3º Fica acrescido o seguinte dispositivo:

§ º A classificação final dos candidatos será realizada pela soma total da pontuação obtida.

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes **critérios de desempate**, aplicáveis sucessivamente:

I - maior pontuação referente ao maior nível de formação acadêmica;
II – maior idade.
III – maior quantidade de filhos.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

Art. 5º Fica expressamente consignado que:

§ 3º A ordem de inscrição não será critério de classificação ou de convocação, prevalecendo a classificação obtida e a adequação do profissional à vaga disponível.

Art. 6º Fica retificado o artigo 7º da Resolução DME nº 01/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º As inscrições serão realizadas no período de 19 a 23 de janeiro de 2026, das 9h às 16h, na sede do Departamento Municipal de Educação, localizada à Rua José Barone Mercadante, nº 469 – Centro, para os seguintes cargos:

I – Professor de Educação Infantil – PEI;
II – Professor de Educação Básica I – PEB I;
III – Professor de Educação Básica II – PEB II (Arte, Educação Física e Inglês);
IV – Professor de Educação Especial – PEE."

Art. 8º Fica consignado que o resultado preliminar das inscrições referentes ao Cadastro de Docentes para Substituições Eventuais será publicado no Diário Oficial do Município no dia 27 de janeiro de 2026 e, no dia 29 de janeiro de 2026, será encaminhado às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para ciência e providências.

§ 1º Eventuais recursos contra o resultado preliminar deverão ser interpostos até o dia 28 de janeiro de 2026, presencialmente, na sede do Departamento Municipal de Educação, no endereço constante desta Resolução.

§ 2º Os recursos interpostos serão analisados e julgados pela Comissão de Atribuição de Aulas, designada para tal finalidade.

§ 3º O resultado dos recursos e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município no dia 29 de janeiro de 2026, tornando-se definitivos para fins de convocação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Granada/SP, 16 de janeiro de 2026.

ROSELI ESTEVES SERRANO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br